

Zimbra**licitacao2@imigrante-rs.com.br**

Fwd: Concorrência n.º 004/2025 - Esclarecimentos

De : (Rodrigo) Setor de Licitações - Imigrante/RS
<licitacao@imigrante-rs.com.br>

Ter, 25 de mar de 2025 17:01

 2 anexos

Assunto : Fwd: Concorrência n.º 004/2025 - Esclarecimentos

Para : Solange Munsio Compagnoni <licitacao2@imigrante-rs.com.br>, Gabriel Baierle <engenharia5@imigrante-rs.com.br>, Julia Tomasi <engenharia4@imigrante-rs.com.br>

De: "Simone Beninca" <simone.beninca@conpasul.com.br>

Para: "Licitações Imigrante-RS" <licitacao@imigrante-rs.com.br>

Enviadas: Terça-feira, 25 de março de 2025 16:56:28

Assunto: Concorrência n.º 004/2025 - Esclarecimentos

À
Prefeitura Municipal de Imigrante
EDITAL N° 007/2025 - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 004/2025
OBJETO: Pavimentação/Capeamento asfáltico da Rua
Willibaldo Lautert – Trecho 2

Prezados,

Por meio deste, solicitamos esclarecimentos acerca do processo licitatório supracitado, tendo em vista inconsistências entre o projeto e a planilha orçamentária:

1. O item 5.5 da planilha orçamentária contempla o serviço de macadame; contudo, o projeto prevê aterro com base de brita graduada. Entendemos que houve um equívoco na seleção do item do orçamento, sendo necessária a correção do serviço de macadame para base de brita graduada, alterando, assim, o tipo de serviço e o preço unitário desse item. Esse entendimento está correto?
2. As pinturas especiais nas rampas de acessibilidade não foram contabilizadas nas pinturas de áreas especiais nem na composição de custo da rampa. Caso essa pintura seja necessária, entendemos que deverá ser aditada ao contrato. Esse entendimento está correto?

Atenciosamente,



Simone Benincá | Coordenadora de Gestão de Contratos e Licitações

simone.beninca@conpasul.com.br

Fone: (51) 3712-2033 R:205 | (51) 9 9959-3217

Av. Rio Branco, 1192

95880-000 | Estrela - RS

<https://ddec1-0-en->

<http://trendmicro.com:443/wis/clicktime/v1/query?>

[url=www.conpasul.com.br&umid=3508870c-fe76-4ea1-](http://www.conpasul.com.br&umid=3508870c-fe76-4ea1-)

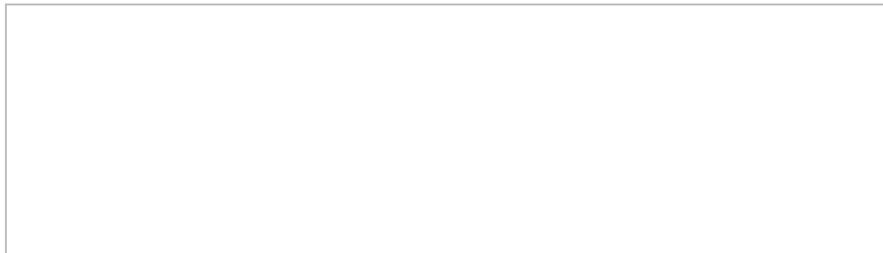
[de99-](#)

[73d782608f19&rct=1742932597&auth=cb1b682fc36db](#)

[f7296ded8f5e567a45413d37b00-](#)

[71c8c7fdc09e5ec4850ff5c6619edb97ba07f1fa](#)

--



Obs.: Conforme IN RBF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 2.070/2022 é feito a retenção do IR de acordo com tabela.

(Não se aplica para empresas do simples nacional/pis/cofins/csl.)

Zimbra

licitacao2@imigrante-rs.com.br

Re: Concorrência n.º 004/2025 - Esclarecimentos**De :** Solange M. Compagnoni | Compras e Licitações
<licitacao2@imigrante-rs.com.br>

Qui, 27 de mar de 2025 08:21

📎 5 anexos

Assunto : Re: Concorrência n.º 004/2025 - Esclarecimentos**Para :** simone <simone@conpasul.com.br>**Cc :** Gabriel Baierle <engenharia5@imigrante-rs.com.br>, Julia Tomasi <engenharia4@imigrante-rs.com.br>, Licitaçãoes Imigrante-RS <licitacao@imigrante-rs.com.br>

** Fornecedor: favor atentar às orientações ao final do e-mail.*

Bom dia.

Em anexo, manifestação do responsável técnico do projeto e orçamento sobre os esclarecimentos solicitados.
Seguimos à disposição.

Atenciosamente,

**MUNICÍPIO DE
IMIGRANTE**

Compras e Licitações

SOLANGE MUNSIO COMPAGNONI

- Coordenadora de Área de Finanças e Planej. Estratégico

- Agente de Contratação



(51) 9 8158-3029



(51) 3754-1100



licitacao2@imigrante-rs.com.br



Rua Castelo Branco, 15, centro, 95885-000, Imigrante/RS

AVISOS IMPORTANTES:

**ORIENTAÇÃO PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: Conforme IN RFB 1.234/2012 e Decreto Municipal 2.070/2022 é feito a retenção do IR de acordo com tabela.
Não se aplica para empresas do Simples Nacional. Não se aplica para PIS/COFINS/CSLL.*



Atenção Fornecedor



Cuidado para não faturar as compras em duplicidade.

Para cada ordem de compra recebida, será emitida uma nota de empenho. Acontece com frequência de a Administração Municipal receber materiais faturados duas vezes, pois o fornecedor emitiu nota com base na ordem de compra, e, após, novamente com base na nota de empenho.

Nesse caso, o material enviado em duplicidade DEVERÁ ser retirado e a nota fiscal cancelada.

Em resumo: A NFe deverá ser faturada com base na ordem de compra **OU** empenho.



MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

De: "Licitações Imigrante-RS" <licitacao@imigrante-rs.com.br>

Para: "Solange Munsio Compagnoni" <licitacao2@imigrante-rs.com.br>, "Gabriel Baierle" <engenharia5@imigrante-rs.com.br>, "Julia Tomasi" <engenharia4@imigrante-rs.com.br>

Enviadas: Terça-feira, 25 de março de 2025 17:01:10

Assunto: Fwd: Concorrência n.º 004/2025 - Esclarecimentos

De: "Simone Beninca" <simone.beninca@conpasul.com.br>

Para: "Licitações Imigrante-RS" <licitacao@imigrante-rs.com.br>

Enviadas: Terça-feira, 25 de março de 2025 16:56:28

Assunto: Concorrência n.º 004/2025 - Esclarecimentos

À
Prefeitura Municipal de Imigrante
EDITAL N° 007/2025 - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 004/2025
OBJETO: Pavimentação/Capeamento asfáltico da Rua
Willibaldo Lautert – Trecho 2

Prezados,

Por meio deste, solicitamos esclarecimentos acerca do processo licitatório supracitado, tendo em vista inconsistências entre o projeto e a planilha orçamentária:

1. O item 5.5 da planilha orçamentária contempla o serviço de macadame; contudo, o projeto prevê aterro com base de brita graduada. Entendemos que houve um equívoco na seleção do item do orçamento, sendo necessária a correção do serviço de macadame para base de brita graduada, alterando, assim, o tipo de serviço e o preço unitário desse item. Esse entendimento está correto?
2. As pinturas especiais nas rampas de acessibilidade não foram contabilizadas nas pinturas de áreas especiais nem na composição de custo da rampa. Caso essa pintura seja necessária, entendemos que deverá ser aditada ao contrato. Esse entendimento está correto?

Atenciosamente,



Simone Benincá | Coordenadora de Gestão de Contratos e Licitações

simone.beninca@conpasul.com.br

Fone: (51) 3712-2033 R:205 | (51) 9 9959-3217

Av. Rio Branco, 1192

95880-000 | Estrela - RS

<https://ddec1-0-en->

<http://trendmicro.com:443/wis/clicktime/v1/query?>

[url=www.conpasul.com.br&umid=3508870c-fe76-4ea1-](http://www.conpasul.com.br&umid=3508870c-fe76-4ea1-)

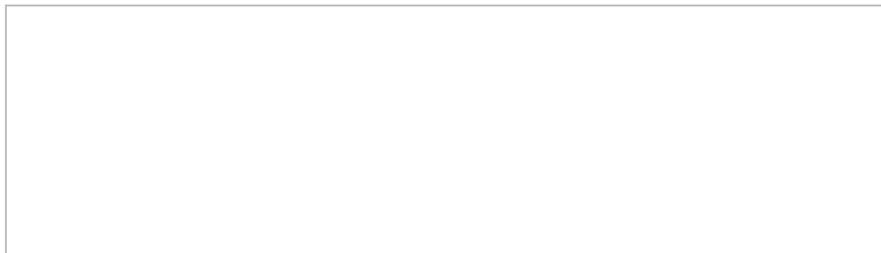
[de99-](http://www.conpasul.com.br&umid=3508870c-fe76-4ea1-)

[73d782608f19&rct=1742932597&auth=cb1b682fc36db](http://www.conpasul.com.br&umid=3508870c-fe76-4ea1-)

[f7296ded8f5e567a45413d37b00-](http://www.conpasul.com.br&umid=3508870c-fe76-4ea1-)

[71c8c7fdc09e5ec4850ff5c6619edb97ba07f1fa](http://www.conpasul.com.br&umid=3508870c-fe76-4ea1-)

--



Obs.: Conforme IN RBF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 2.070/2022 é feito a retenção do IR de acordo com tabela.
(Não se aplica para empresas do simples nacional/pis/cofins/csll.)



Beige Minimalist Email Signature (1).png
123 KB



Aviso ao fornecedor.jpg
119 KB



Resposta aos Esclarecimentos - Willibaldo Lautert.pdf
235 KB

Seplacon Obras e Serviços Ltda

CNPJ: 34.011.423/0001-29

À

Prefeitura Municipal de Emigrante/RS

Assunto: ESCLARECIMENTO – CONCORRÊNCIA N.º 004/2025

Em atenção aos questionamentos apresentados acerca da licitação em referência, esclarecemos os seguintes pontos:

- 1. O item 5.5 da planilha orçamentária contempla o serviço de macadame; contudo, o projeto prevê aterro com base de brita graduada. Entendemos que houve um equívoco na seleção do item do orçamento, sendo necessária a correção do serviço de macadame para base de brita graduada, alterando, assim, o tipo de serviço e o preço unitário desse item. Esse entendimento está correto?**

O item 5.5 da planilha orçamentária contempla a execução de macadame, no entanto, houve um equívoco no detalhamento do serviço, que foi apresentado como base de brita graduada. Esclarecemos que a correta denominação do serviço a ser executado é macadame, conforme previsto nas planilhas orçamentárias.

Ressaltamos que tal ajuste não altera a essência do objeto licitado, sendo um mero ajuste terminológico que não impacta as condições de execução contratual. Nos termos do art. 30 da Lei nº 14.133/2021, a vinculação ao instrumento convocatório deve ser respeitada, sendo permitidas retificações que não alterem a competitividade ou a natureza dos serviços.

- 2. As pinturas especiais nas rampas de acessibilidade não foram contabilizadas nas pinturas de áreas especiais nem na composição de custo da rampa. Caso essa pintura seja necessária, entendemos que deverá ser aditada ao contrato. Esse entendimento está correto?**

As pinturas especiais nas rampas de acessibilidade não foram incluídas diretamente na composição de custo da rampa, porém, tal serviço pode ser devidamente contemplado no item 7.1 da planilha orçamentária, que trata da "PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRÍLICA – ESPESSURA DE 0,6 MM – FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO". Assim, a pintura necessária será executada e remunerada conforme os critérios estabelecidos no edital.

Complementação do Valor e Irrelevância do Impacto Financeiro

Ainda que se considere a necessidade de uma complementação no valor de R\$ 1.105,00, tal quantia representa apenas 0,20% do valor total do objeto licitado, não caracterizando impacto significativo na contratação e não alterando a essência econômica do certame.

Permanecemos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

SELMO GILVANI
EBERHARDT:01303817055

Assinado de forma digital por SELMO
GILVANI EBERHARDT:01303817055
Dados: 2025.03.26 14:00:14 -03'00'

Selmo Gilvani Eberhardt
Sócio Diretor
Seplacon Obras e Serviços Ltda